

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.494, DE 2019

Denomina "Ponte Américo Antunes de Oliveira - Ti Beco" a ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

**Autor:** Deputado RODRIGO DE CASTRO

**Relator:** Deputado DR. FREDERICO

#### I - RELATÓRIO

O PL nº 3.494, de 2019, denomina "Ponte Américo Antunes de Oliveira - Ti Beco" a ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Na Comissão de Viação e Transportes, em 12/09/2019, foi apresentado o parecer do Relator, Dep. Vanderlei Macris (PSDB-SP), pela aprovação e, em 23/10/2019, aprovado por unanimidade o parecer.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



\* C D 2 3 4 2 6 7 1 6 8 1 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

O PL nº 3.494, de 2019, denomina "Ponte Américo Antunes de Oliveira - Ti Beco" a ponte localizada no km 442 da rodovia BR-367, sobre o Rio Araçuaí, no Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Em 2021, a Câmara Municipal de Turmalina aprovou Lei Municipal com iniciativa semelhante à que vem agora ao nosso exame. Nos termos do art. 1º da referida Lei,

Fica aprovada pela comunidade turmalinense a titulação 'PONTE AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA – TIBECO', a ponte construída, reformada e acrescida, localizada na BR 367, entre o KM 443 e KM 444, anteriormente conhecida por 'Ponte Alta', situada no Município de Turmalina/MG.

Assim, consideramos que o Projeto atende aos requisitos da Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2023, que, para assegurar a legitimidade da homenagem, recomenda que o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância do legislativo local.

Nesse caso em específico, concluímos que cabe ao Legislativo Federal analisar o mérito da homenagem proposta e dar validade material ao que já é o desejo expresso da comunidade local.

Como esclarece o autor, Deputado Rodrigo de Castro, o homenageado esteve diretamente ligado à construção da ponte que se pretende nomear. Segundo sua justificação ao Projeto, a ponte:

(...) foi construída quase que às expensas de Américo Antunes e de seus amigos Lauro Machado e João Machado, o povo a consagrou como "Ponte do Tibeco", que era como todos o chamavam: Tio Beco. Essa obra despojada e sem recursos de engenharia ou tecnologia, construída sobre os conceitos empíricos e sensitivos do velho líder turmalinense, serviu a toda a população por exatos 18 anos, quando foi levada pelas correntezas do rio Araçuaí nas chuvas torrenciais que caíram entre os meses de dezembro de 1978 e janeiro de 1979. Ainda hoje, a ponte que ali está ainda é chamada de ponte do Ti Beco pelos mais velhos, tal a força daquela obra conduzida pelo amor e pelo desvelo do falecido construtor.



Não há dúvidas, portanto, da estreita relação de Américo Antunes de Oliveira, o “Ti Beco”, com a história e com a memória de Turmalina, que ainda hoje reconhece o amor que tinha por sua terra e a participação que teve nesse e em outros eventos memoráveis do Município.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do PL nº 3.494, de 2019.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado DR. FREDERICO  
Relator



\* C D 2 2 3 3 4 2 6 6 7 1 6 8 1 0 0 \*

